



CNPJ: 15.339.443/0001-89

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVES

Av.: Independência, S/N

Palacete Manoel Mendes Ruy-Século 19. Centro CEP: 68.880-000

Contrato Administrativo, por Prazo Determinado de Serviço Temporário, que celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVES** e **ADRIANY SUELEN MATOS DA SILVA**.

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVES sediada em CHAVES, Estado do Pará, à Av. Independência nº08, inscrita no CNPJ sob o nº 15.339.443/0001-89, doravante denominada CMC, neste ato representada por seu **Vereador Presidente, Senhor TEODORO MACEDO DE ABREU SILVA**, brasileiro, portador do CPF nº 809.721.602-72 e RG nº 4883807 – CHAVES/PA, residente e domiciliado à Vila de Santa Quitéria, Comunidade do Nascimento S/nº bairro: Zona Rural, neste Município, doravante denominada **CONTRATANTE**, e **ADRIANY SUELEN MATOS DA SILVA**, brasileiro, portador do RG nº 6922985-PC/PA, e CPF nº 038.903.262-00, residente e domiciliado no Município de Chaves, Estado do Pará, denominado **CONTRATADA**,

Para os efeitos deste ato, ajustam e acordam a contratação de serviços, por prazo determinado, nos termos do Art. 37, inciso IX da Constituição Federal, observando as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - Do Fundamento Legal

Observados os princípios constitucionais da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, a contratação fundamenta-se na insuficiência de pessoal para execução de serviços essenciais.

CLÁUSULA 2ª - Do Cargo/Função

O contratado, objeto deste contrato, ocupará a Função de **Auxiliar de Serviços Gerais** nas dependências da Câmara, com lotação na Câmara Municipal de Chaves, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

CLÁUSULA 3ª - Do Prazo e Prorrogação

O prazo de validade deste contrato é de 12 (doze) meses com início em 02 de Janeiro de 2023, e termino em 31 de Dezembro de 2023.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVES
Palacete Manoel Mendes Ruy-Sécco

Este contrato, mediante Termo Aditivo, poderá ser prorrogado por mais um ano, respeitando o limite determinado em Lei.

CLÁUSULA 4ª - Do Valor e Forma de Pagamento

A contratante pagará ao contratado a quantia bruta de **R\$ 1.302,00 (Um mil, trezentos e dois reais)**, mais vantagens mensais até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante contracheque, devendo ser descontados os encargos sociais e impostos previstos em lei.

CLÁUSULA 5ª - Do Regime Jurídico e Previdenciário

O regime jurídico do servidor temporário é de natureza administrativa, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se os direitos e deveres constantes do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Chaves (Lei nº 061/92), e alterações posteriores.

O contratado ficará sujeito ao Regime Geral de Previdência Social.

CLÁUSULA 6ª - Da Rescisão, Distrato e Anulação.

O distrato acontecerá por solicitação das partes, expresso em escrito, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

A rescisão acontecerá quando forem insubsistentes os motivos que ocasionarem a contratação, quando não interessar à Administração Pública Municipal mantê-la ou na hipótese do inadimplemento de cláusulas e condições contratuais.

CLÁUSULA 7ª - Do Registro e Publicação

Este contrato será publicado em quadros próprios do prédio da Câmara Municipal de Chaves, em forma de extrato, no prazo de 10 (dez) dias, contados do termo inicial, e encaminhado ao Tribunal de Contas dos Municípios no prazo de 30 (trinta) dias, para cadastramento.

CLÁUSULA 8ª - Dos Créditos Orçamentários e dos Recursos Financeiros

Os recursos orçamentários, necessários a esta contratação, constam da Lei Orçamentária Municipal nos seguintes elementos de despesa, conforme abaixo especificado:

01 - Câmara Municipal de Chaves

01 - Função - Legislativa

031 - Sub-função - Ação Legislativa

0006 - Programa - Ação Legislativa



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVES
Palacete Manoel Mendes Ruy-Sêcco

2.001 – Manutenção das atividades administrativas e Legislativas da Câmara

3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recursos – 010000 – Recursos ordinários.

CLÁUSULA 9ª - Do Foro

O Foro do Município de Chaves, Comarca de **CHAVES**, é o competente para dirimir controvérsias oriundas deste contrato, pelo que as partes renunciam a outro qualquer, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Chaves (PA), 12 de janeiro de 2023.

Teodoro Macedo de Abreu Silva
Teodoro Macedo de Abreu Silva
Pela Contratante

Adriany Suelen Matos da Silva
Adriany Suelen Matos da Silva
Contratada

Testemunhas:

Nome: *Ináete da Boa Noite Rodrigues*

CPF nº *946.805.822-00*

Nome: *Anna Flávia dos Reis Ferraz*

CPF nº *068.447.892.70*

Av. Independência, nº 08 – CEP: 68.880-000 – Chaves – Pará.
CNPJ: 15.339.443/0001-89